



LEI ORDINÁRIA Nº 1102

de 03 de dezembro de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA MENSAL A SRT^a. LEILA PINSDORF DA SILVA, FILHA DO EX-PREFEITO SR. OCTALÍCIO PAUSTINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Srt^a LEILA PINSDORF DA SILVA, filha do Ex-Prefeito, Sr, Octácilo Paustino da Silva, Pensão Vitalítica Mensal no valor de 100 (cem) UOFS - UNIDADE PADRÃO FISCAL.

Art. 2º..

A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de Dotação Orçamentário própria.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 03 de Dezembro de 1990.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1102/1990 - 03 de dezembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em